



Salvador, 30 de julho de 2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2024

AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADOR, TIPO TABLET

Em resposta ao pedido de esclarecimentos referente ao Pregão em epígrafe feita pela licitante CHIPNET Tecnologia, esta COPEL esclarece:

Pergunta 1 - *Gostaríamos de solicitar esclarecimentos referente ao item 01 do edital infra mencionado, no que trata a especificação do objeto.*

Na descrição quanto aos itens solicitados do objeto, o cartão micro SD 256 GB é um item obrigatório que deverá vir com o tablet (incluso), ou a descrição quer dizer que o aparelho deve vir com possibilidade de "expansão de armazenamento" para o micro SD 256GB?

Resposta: O texto é claro ao mencionar o cartão de memória como parte da especificação solicitada. O item "Cartão de memória MicroSD, no mínimo 256GB" é obrigatório e deve compor a configuração do produto a ser entregue. Portanto, este cartão de memória não é opcional, mas sim um item obrigatório.

Atenciosamente,

Adelaide Silva Santos Bastos

Pregoeira Oficial da CBPM



Salvador, 23 de julho de 2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2024

AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADOR, TIPO TABLET

Em resposta ao pedido de esclarecimentos referente ao Pregão em epígrafe feita pela licitante MTec, esta COPEL esclarece:

Pergunta 1 - *Com relação ao Pregão Eletrônico 04/2024 e, especificamente, ao item 1 do referido pregão, gostaríamos de solicitar esclarecimentos adicionais a respeito dos requisitos de homologação dos aparelhos que serão aceitos.*

Entendemos que, conforme as disposições regulatórias vigentes, somente serão aceitas propostas de aparelhos que sejam devidamente homologados pela ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações). Esta medida é coerente com as diretrizes em vigor, que determinam que dispositivos de telefonia fixa, móvel e equipamentos que utilizam tecnologias como Wi-Fi ou Bluetooth, quando comercializados ou empregados em território nacional, devem obrigatoriamente possuir a homologação expedida pela ANATEL.

É de suma importância salientar que a escolha por aparelhos homologados vai além da garantia da integridade da saúde e do suporte adequado. A utilização de aparelhos não homologados também pode resultar em sanções financeiras, conforme estabelecido no texto da Resolução 242 de 30 de novembro de 2000.

Prezados, a LGT (Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997) ressalta a relevância da homologação pela ANATEL para a comercialização e uso de tais dispositivos. De acordo com a Lei Geral de Telecomunicações – LGT (Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997), é proibida a utilização de equipamentos wi-fi sem certificação expedida pela Anatel. Ou seja, os equipamentos com wi-fi que entram no país devem passar pelo processo de Avaliação de Conformidade, em que são submetidos a um conjunto de testes que indicam um nível adequado de segurança e confiança, com o objetivo de proteger a saúde e integrante dos usuários brasileiros.

Nossa intenção ao requerer este esclarecimento é garantir que as propostas apresentadas estejam em estrita conformidade com as regulamentações e normas estabelecidas, assegurando a oferta de produtos que atendam aos mais altos padrões de qualidade, segurança e legalidade.

Nesse sentido, entendemos que só será aceito para o item em questão, equipamentos homologados pela ANATEL. Nosso entendimento está correto?

Resposta: Com relação ao seu pedido de esclarecimento sobre o Pregão Eletrônico 04/2024, especificamente quanto aos requisitos de homologação dos aparelhos que serão aceitos, segue a resposta detalhada:



De acordo com a legislação brasileira, a comercialização e o uso de dispositivos de telecomunicações, incluindo aqueles que utilizam tecnologias Wi-Fi e Bluetooth, exigem a homologação pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL). Essa exigência está respaldada pela Lei Geral de Telecomunicações (Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997) e pela Resolução 242 da ANATEL, de 30 de novembro de 2000. A homologação visa assegurar que os dispositivos atendam aos padrões de segurança e qualidade, protegendo a saúde dos usuários e garantindo a confiabilidade dos equipamentos.

Todos os produtos pertencentes às categorias listadas no Ato nº 7280 da ANATEL precisam ter o Certificado de Conformidade Técnica válido e homologado pela Agência para serem comercializados em território nacional.

Conforme descrito no Ato nº 7280 da ANATEL:

"CONSIDERANDO que os produtos destinados aos usuários finais e consumidores dos serviços de telecomunicações, a exemplo das Estações Terminais de Acesso (ETA), dos Equipamentos de Radiação Restrita, dos Telefones Celulares e seus acessórios, são utilizados maciçamente pelo consumidor, considerado hipossuficiente nas questões relacionadas ao conhecimento técnico e de segurança no manuseio dos produtos, devendo ser homologados por Certificação;"

Adicionalmente, o mesmo ato especifica:

Equipamentos de RF (exceto radiodifusão): Telefone Móvel Celular: Certificação baseada em Ensaio de Tipo com Avaliação Periódica do Produto e do Sistema de Gestão Fabril a cada 2 (dois) anos.

Carregadores para Telefone Móvel Celular e Baterias de Lítio: Acessório para telefone móvel celular do tipo bateria auxiliar, bateria de lítio utilizada em telefone celular, carregador indutivo para telefone celular, carregador para telefone celular: Certificação baseada em Ensaio de Tipo com Avaliação Periódica do Produto e do Sistema de Gestão Fabril a cada 2 (dois) anos.

Portanto, é correto afirmar que, para o item 1 do Pregão Eletrônico 04/2024, **somente serão aceitos** aparelhos que possuam a devida homologação pela ANATEL. A exigência de homologação é fundamental para garantir a conformidade com as normas regulatórias e a segurança dos usuários.

Em resumo, seu entendimento está correto: apenas equipamentos homologados pela ANATEL serão aceitos para o fornecimento de MICROCOMPUTADORES, TIPO TABLET do Pregão Eletrônico 04/2024.

Essas exigências são amplamente conhecidas pelos fabricantes de aparelhos celulares (smartphones) e fazem parte de uma legislação abrangente que visa garantir a segurança e a qualidade dos produtos comercializados no Brasil.

Atenciosamente,

Adelaide Silva Santos Bastos

Pregoeira Oficial da CBPM



PREGÃO PRESENCIAL

Nº 004/2024

AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADOR, TIPO TABLET





EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL CBPM Nº 004/2024

(PROCESSO SEI Nº 036.5416.2023.0001559-11)

A Companhia Baiana de Pesquisa Mineral - CBPM torna público que de acordo com a Lei Federal nº 13.303/2016, Lei Complementar nº 123/2006, Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CBPM - RILC e Decretos Estaduais nºs 18.470/2018 e 18.471/2018 realizará processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO DO LOTE ÚNICO** nas condições abaixo descritas:

I – OBJETO: Contratação de empresa para a **AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADOR, TIPO TABLET.**

1.1. **Local da Sessão Pública:** Prédio da Companhia Baiana de Pesquisa Mineral – CBPM, sito à 4ª Avenida, 460 – Centro Administrativo da Bahia.

1.2. **Data de Abertura das Propostas:** 31 de julho de 2024, às 10:00 horas

1.3. **PREGOEIRA:** Adelaide Silva Santos Bastos - Matrícula nº 36001303-2

1.4. **Referência de Tempo:** Para todas as referências de tempo será considerado o horário Local.

1.5. **Formalização de Consultas:** Observando o prazo legal e informando o número da licitação, o PROPONENTE poderá formular consultas através do e-mail: copel@cbpm.ba.gov.br

II - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. A SESSÃO PÚBLICA terá início no horário, data e local fixado acima. O(s) representante(s) legal(is) das empresas deverá(ão) realizar o(s) credenciamento(s) comprovando, se for o caso, que possui(em) os necessários poderes para a formulação das propostas, lances e negociação, e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

2.2. Os atos praticados durante todo o processo licitatório serão divulgados através do Diário Oficial do Estado e do sítio eletrônico www.comprasnet.ba.gov.br, reservando-se a CBPM o direito de publicar em outros meios que julgue necessário.

2.3. Os trabalhos serão conduzidos pela empregada pública da CBPM, Adelaide Silva Santos Bastos, Matrícula nº 36.00.1303-2 - denominada PREGOEIRA, designada conforme Resolução nº 005/2024.

III - DO OBJETO

3.1. Contratação de **EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADOR, TIPO TABLET**, conforme descrição no Item 01, do Termo de Referência.

3.2. Não será admitida a subcontratar dos serviços objeto deste certame.

IV - DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para pagamento do objeto da presente licitação são: **Unidade Orçamentária:** 15.501; **Unidade Gestora:** 0001; **Função:** 22; **Subfunção:** 122; **Programa:** 446; **Ação:** 3194; **Produto:** 2740; **Região de Planejamento:** 9900; **Elemento de Despesa:** 44.90.52.00; **Destinação de Recurso:** 2.756.0.626.

V - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. O licitante ou o seu representante legal deve realizar preliminarmente o seu credenciamento, comprovando, se for o caso, que possui os necessários poderes para a formulação das propostas, lances e negociação, e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

5.2. PODERÃO participar deste pregão:

5.2.1. Empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação, que atendam a todas as exigências deste Edital;

5.2.2. Interessados optantes pelo cadastro de fornecedores do Sistema Integrado de Material, Patrimônio e Serviços/SIMPAS da Secretaria da Administração do Estado da Bahia – SAEB.

5.3. As licitantes enquadradas como **MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE** e queira utilizar-se do tratamento diferenciado destinado a estas pessoas jurídicas, contemplado pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá informar no momento da apresentação da proposta, através de Declaração conforme **ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, sob pena de não o fazendo, renunciar a tal tratamento.

5.4. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida, dentro do Envelope de Habilitação, conforme **item XI**, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art. 6º da Lei Estadual nº 11.619/2009.

5.5. Estará impedida de participar de licitações e de ser contratada pela empresa pública ou sociedade de economia mista a empresa:

- a) Que esteja inadimplente com a CBPM;
- b) que utilize mão de obra escrava;
- c) que esteja escrito na relação de fornecedores suspensos ou impedidos de contratar com o Estado;
- d) cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da empresa pública ou sociedade de economia mista contratante;
- e) suspensa pela empresa pública ou sociedade de economia mista;
- f) declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública ou sociedade de economia mista, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- g) constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

- h) cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- i) constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- j) cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- k) que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;
- l) que tenha o próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;
- m) que tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com dirigente de empresa pública ou sociedade de economia mista; empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação; autoridade do ente público a que a empresa pública ou sociedade de economia mista esteja vinculada;
- n) cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a respectiva empresa pública ou sociedade de economia mista promotora da licitação ou contratante há menos de 6 (seis) meses.

5.6. O licitante será responsável formalmente por todas as transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e na legislação vigente.

VI - DA FORMULAÇÃO E A APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

6.1. A proposta de preço deverá estar disposta ordenadamente em envelope lacrado, indevassado, identificado como "ENVELOPE A – PROPOSTA DE PREÇO", endereçado à pregoeira com as seguintes informações no anverso:

A

PREGOEIRA DA COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA MINERAL - CBPM PREGÃO PRESENCIAL CBPM - Nº 004/2024

6.2. O proponente deverá elaborar a sua proposta escrita de preços de acordo com as exigências constantes do Termo de Referência, em consonância com o modelo proposto neste convocatório, expressando os valores em moeda nacional – reais e centavos, em 02 (duas) casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

6.3. Quando a proposta de preço exija a indicação do preço em algarismo e o por extenso, ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.

6.4. As propostas deverão ser ofertadas visando o **MENOR PREÇO – LOTE ÚNICO** da contratação e deverão **ser acompanhadas dos respectivos catálogos e manuais, contendo a descrição completa do produto ofertado.**

6.5. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento à vista, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

6.6. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

6.7. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no instrumento convocatório, nem propostas com preço global ou unitário acima do valor referencial orçado pela **CBPM**, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos.

6.8. A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

6.9. VALIDADE DA PROPOSTA - 60 (sessenta) dias, que será contado da data fixada para sessão de abertura do pregão, facultado, porém, aos proponentes estender tal validade por prazo superior. Não consignando o prazo de validade na proposta comercial ou constando prazo de validade inferior, será considerado como 60 (sessenta) dias.

6.10. No valor da proposta deverão estar contempladas todas e quaisquer despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da Contratada, como também fardamento, transporte ou frete de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela Contratada das obrigações.

6.11. Nenhum licitante poderá participar desta licitação com mais de uma PROPOSTA DE PREÇOS;

6.12. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Instrumento ou que consignarem valor global **superior aos praticados** no mercado ou com preços **manifestamente inexequíveis**, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

VII - DA FASE INICIAL

7.1. A sessão pública do pregão terá início no dia, hora e local designados no instrumento convocatório, devendo o representante da licitante efetuar o seu credenciamento, comprovando que possui os necessários poderes para formulação de propostas, lances, negociação e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

7.1.1. A ausência de representante da licitante na sessão pública do pregão presencial implicará na renúncia:

a) do direito de formular lances verbais;

b) do exercício do benefício previsto nos arts. 44 e 45 da Lei complementar no 123/06, na hipótese de empate real ou ficto, no caso das microempresas e empresas de pequeno porte;

c) de manifestar em ata a intenção de recorrer, o que ensejará a decadência de eventual direito de recurso.

7.2. Para credenciamento, a empresa interessada deverá apresentar a pregoeira ou a Equipe de Apoio, PROCURAÇÃO, ATO DE CONSTITUIÇÃO e DECLARAÇÕES, autênticos, **fora dos Envelopes A - Preços e B - Habilitação.**

7.3. Reputa-se credenciada a pessoa natural regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório.

7.4. O credenciamento de sócios far-se-á através da apresentação de:

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social, e no caso das sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores;
- b) apresentação da carteira de identidade do outorgante e outorgado, ou outro documento equivalente, com a respectiva cópia autenticada;
- c) apresentação da carteira de identidade ou cópia autenticada, do sócio, proprietário ou dirigente.

7.5. O credenciamento de mandatários far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular que contenha, preferencialmente, o conteúdo constante do modelo de procuração integrante do instrumento convocatório, devendo ser exibida, no caso de procuração particular, a prova da legitimidade de quem outorgou os poderes.

7.6. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, e cada representante somente poderá representar uma única licitante.

7.7. Os documentos referidos nos itens anteriores poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possam ser autenticados.

7.8. Procedido ao Credenciamento, a pregoeira recolherá os ENVELOPES A - Proposta de Preços e os ENVELOPES B – Habilitação, após o que não mais será admitida a entrega de Envelopes.

7.8.1. O ENVELOPE A – Proposta de Preços e o ENVELOPE B – Habilitação deverão conter os elementos exigidos no instrumento convocatório

7.9. Após a entrega da proposta, não mais caberá a desistência da licitante.

7.10. Sempre que houver interrupção da sessão, será consignado em ata o dia e hora em que a sessão terá continuidade.

7.11. A abertura dos Envelopes relativos aos documentos das Propostas e de Habilitação será realizada sempre em ato público, previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelas licitantes e pela pregoeira.

7.12. Todos os documentos contidos nos envelopes serão rubricados pelas licitantes presentes e pela pregoeira.

VIII - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1. A pregoeira procederá à abertura dos ENVELOPES A - Proposta de Preços conferirá e examinará as propostas nele contidas, bem como a regularidade das mesmas.

8.2. Serão consideradas irregulares e desclassificadas, de logo, as propostas:

- a) que não estiverem acompanhadas da Descrição da Proposta de Preços;
- b) que não contenham informação que permita a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto proposto; ou
- c) que contiverem emenda, rasura ou entrelinha, de forma a não permitir a sua compreensão.

8.3. A pregoeira, após o exame e conferência das propostas regulares, classificará a de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.

8.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, a pregoeira classificará as propostas subsequentes de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.5. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a pregoeira selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

8.6. Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do Edital e esteja com o preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo a pregoeira negociar, visando obter preço melhor.

8.7. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, a pregoeira poderá suspender o Pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas, conforme previsto no Art. 67, XVIII do Regulamento Interno de Licitação e Contratos da CBPM.

IX - DOS LANCES VERBAIS

9.1. Após a classificação das propostas, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor.

9.2. Somente serão admitidos lances verbais em valores inferiores aos anteriormente propostos pelo lance de menor valor.

9.3. Quando for constatado o oferecimento de lances com variação insignificante, a pregoeira poderá fixar valor mínimo, em reais, não superior a 0,05% do valor estimado do item/lote, a ser admitido como variação entre um lance e outro.

-

9.4. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.5. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

9.6. Caso não se realizem lances verbais pelas licitantes selecionadas e a proposta de menor preço vier a ser desclassificada ou, ainda, inabilitada, a pregoeira deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre as licitantes, obedecendo os critérios anteriormente definidos no Edital.

9.7. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira oferta quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.7.1. Serão desclassificadas as propostas que consignarem valor global superior aos praticados no mercado.

9.7.2. Serão também desclassificadas as propostas que:

- a) consignarem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;
- b) descumpram especificações técnicas constantes do instrumento convocatório;
- c) contenham vícios insanáveis;
- d) se encontrem acima do orçamento estimado para a contratação;
- e) apresentem desconformidades com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.
- f) não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela CBPM;
- g) se encontrem acima do orçamento estimado para a contratação

9.8. Em caso de empate, real ou ficto, será assegurada, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei complementar nº 123/06, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem:

9.8.1. Entende-se por empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, e empate real as que sejam iguais.

9.8.2. Em qualquer das hipóteses de empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, proposta de preço inferior àquela de menor valor exequível, sob pena de preclusão, conforme Lei Complementar 123/2006, Art. 45, §3º.

9.8.3. Se a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer o direito, previsto no item anterior, ou se sua oferta não for aceita, ou se for inabilitada, será concedido idêntico direito à microempresa ou empresa de pequeno porte subsequente em situação de empate, se houver, na ordem classificatória, até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas no Edital.

9.8.4. No caso de as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem preços iguais, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.8.5. Ocorrendo empate de propostas formuladas por licitantes que não detenham a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, deverá ser observada a seguinte ordem de critérios de desempate, conforme Art. 55 da Lei 13.303/2013:

- a) Disputa em que os licitantes empatados poderão apresentar novas propostas;
- b) Concessão de preferência, de acordo com os critérios estabelecidos na Lei Federal nº 8.248/1991;
- c) Sorteio, realizado no âmbito da sessão pública.

9.8.5.1. O desempate deverá ser realizado na mesma sessão, exceto se designada nova sessão para tanto a critério da Comissão.

9.8.5.2. Somente será realizado o critério de desempate entre as propostas classificadas em primeiro lugar, as demais permanecerão classificadas na mesma colocação sendo realizado o desempate caso alcancem o primeiro lugar.

9.8.5.3. No caso de empate real entre as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte, em razão da ausência de disputa de lances, será realizado sorteio entre elas.

9.8.6. Sempre que houver sorteio deverá ser lavrada ata específica.

X - DA HABILITAÇÃO

10.1. Sendo aceitável a proposta de menor preço, a pregoeira dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação do proponente da melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.

10.2. A pregoeira conferirá e examinará os documentos de habilitação, bem como a autenticidade dos mesmos, emitirá, de logo, o extrato do fornecedor do Sistema Integrado de Material, Patrimônio e Serviços – SIMPAS, verificando a regularidade da documentação exigida no instrumento convocatório.

10.2.1. Caso o Extrato do Fornecedor emitido pelo Sistema Integrado SAEB, consigne algum documento vencido, o licitante deverá apresentar a versão atualizada do referido documento no envelope de habilitação.

10.3. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a licitante habilitada será declarada vencedora.

10.4. A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática da licitante, em face do disposto no art. 42 daquele diploma, devendo ser realizada a habilitação com ressalva de existência de restrição fiscal e diferindo-se a comprovação da regularidade na forma do Edital.

10.5. Se a oferta não for aceita ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas no Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

XI. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. Certificado de Registro Cadastral-CRC, emitido pela Secretaria da Administração do Estado da Bahia, dentro do prazo de validade, contendo o grupo/família (atividade) de serviços/aquisição, pertinentes ao objeto da licitação (art. 64 e 65 da Lei 13.303/2016); **ou** apresentar a seguinte documentação:

- a)** Em se tratando de sociedades empresárias: ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores;
- b)** Sociedades simples: ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;
- c)** Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a actividade assim o exigir;
- d)** Cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- e)** Prova de regularidade com a Fazenda Federal e a Dívida Ativa e INSS;
- f)** Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal, expedidas pelos órgãos competentes da cidade sede da empresa licitante;
- g)** Prova de regularidade junto ao FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço
- h)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

11.2. Declaração de que não se enquadra em nenhum dos impedimentos constantes no Regulamento de Licitações e Contratos da CBPM, regulamentado pela Lei nº 13.303/16, conforme modelo constante do **Anexo IV**.

11.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.3.1. Comprovada através de experiência anterior da Licitante, pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de atestado (s) dos mais expressivos serviços realizados e concluídos, pela Proponente, similares em características, quantidades, prazos e valor, compatíveis com o objeto desta licitação.

XII - DO QUESTIONAMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

12.1. O questionamento tem por finalidade apenas o esclarecimento de dúvidas a respeito da correta interpretação das cláusulas e regras deste certame licitatório.

12.2. A impugnação tem por finalidade apontar vício(s) de legalidade presente(s) no certame, devendo conter qualificação, motivação e pedido claros.

12.3. Qualquer cidadão é parte legítima para solicitar esclarecimento ou impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a ocorrência do certame, conforme Art. 55, do RILC da CBPM.

12.4. A impugnação ao Edital deverá ser encaminhada à esta CBPM devidamente assinada e acompanhada de documentos de identificação, do impugnante, e de comprovação se for o caso, sob pena de não conhecimento.

12.4.1. Se a impugnante for pessoa jurídica, deve ser assinada por representante legal, com a respectiva comprovação dos poderes, sob pena de não conhecimento.

12.5. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos e providências não têm efeito suspensivo.

12.6. Decairá do direito de impugnar e de pedir esclarecimentos nos termos deste Edital perante a Administração da **CBPM** a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a abertura das Propostas.

12.7. Se reconhecida a procedência da impugnação contra o ato convocatório, a CBPM procederá a sua retificação e respectiva publicação, com devolução de prazo, se for o caso.

XIII - DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do pregoeiro, através do registro da síntese das suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará a decadência do direito de recurso e, consequentemente, a adjudicação do objeto da licitação, pelo pregoeiro, à licitante vencedora.

13.2. Manifestada a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, preferencialmente mediante a utilização do formulário constante do instrumento convocatório, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem contrarrazões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.

13.3. O pregoeiro receberá, examinará, instruirá e decidirá os recursos no prazo de até 03 (três) dias úteis e, quando não modificar a sua decisão, encaminhará os autos à autoridade superior para deliberação.

13.4. A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.

13.5. Caso não ratifique a decisão da pregoeira a Autoridade competente determinará as medidas que julgar cabíveis no caso.

13.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

XIV - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Não havendo recurso, a pregoeira adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, **QUE TENHA APRESENTADO O MENOR PREÇO - LOTE ÚNICO** para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

14.2. Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

XV - DA CONTRATAÇÃO

15.1. A licitante vencedora do certame para fins de contratação deverá possuir o **Certificado de Registro Cadastral – CRC**, emitido pela Secretaria de Administração do Estado da Bahia – SAEB, conforme Instrução Normativa SAEB nº 008 de 2005, bem como possuir o Cadastro no SEI – Sistema Eletrônico de Informações do Estado da Bahia.

15.2. Será convocado a licitante vencedora ou o destinatário da contratação para assinar o termo de contrato, observado o prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data da homologação e adjudicação desta licitação, sob pena de decadência do direito à contratação.

15.3. A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato/APS/AFM, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido acarretará a aplicação das penalidades previstas no item XVIII.

15.4. Durante a vigência contratual, o contratado deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento contratual.

15.5. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, acréscimos ou supressões sobre o objeto contratual, nos termos do Art. 96, §§ 2º e 3º do RILC da CBPM.

XVI - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA

16.1. Durante a vigência contratual, os preços estipulados serão fixos e irrevogáveis.

XVII - DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento devido à **CONTRATADA** será efetuado através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 08 (oito) dias úteis, contados da data da apresentação da fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pela CONTRATADA.

XVIII - DAS PENALIDADES

18.1. O cometimento de irregularidades no procedimento licitatório ou na execução do contrato administrativo sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas e penais, nos termos da Lei nº 13.303/16.

18.2. Com fundamento no artigo 82 da Lei nº 13.303/16, a licitante será multada, sem prejuízo das demais cominações legais, nos seguintes casos:

18.2.1 Em caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato/APS/AFM, será aplicada multa no percentual 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global do contrato.

18.2.2 Em caso de descumprimento total da obrigação principal, será aplicada multa no percentual 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global do contrato/APS/AFM.

18.2.3 Caso o cumprimento da obrigação principal, uma vez iniciado, seja descontinuado, será aplicado o percentual de 10% (dez por cento) sobre o saldo do contrato/APS/AFM, isto é, sobre a diferença entre o valor global do contrato e o valor da parte do fornecimento ou do serviço já realizado.

18.2.4 Em caso de atraso no cumprimento da obrigação principal, será aplicado o percentual de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, e de 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia subsequente ao trigésimo, calculados sobre o valor da parcela do fornecimento ou do serviço em mora.

18.3. Sem prejuízo para as multas neste instrumento previstas, a licitante, poderá ser impedida de licitar e contratar com o Estado da Bahia e será descredenciada na CBPM, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, quando o cometimento da infração influenciar diretamente no resultado deste certame, ou o autor da infração formalizar o contrato resultante deste certame, sem prejuízo do disposto no subitem 14.2.

18.4. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

18.5. As penalidades previstas neste item podem ser aplicadas aos participantes, ainda que o procedimento licitatório se encontre finalizado, e sua aplicação não ocasiona a exclusão de outras penalidades presentes nos instrumentos anexos, partes integrantes deste Edital.

XIX- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

19.2. Os prazos previstos neste Edital iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito do órgão ou entidade.

19.3. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a **CBPM revogá-la**, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A **CBPM** poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

19.4. É facultado à Pregoeira, ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.6. Os casos não previstos deste Edital serão decididos pela Pregoeira à luz da legislação pertinente.

19.7. Existindo divergência entre as obrigações presentes nas cláusulas do Termo de Referência e deste Edital, aquelas devem prevalecer, entretanto, qualquer possível contradição, deve ser previamente analisada pela CBPM, para reconhecimento ou apontamento da interpretação correta, momento até o qual todas as cláusulas obrigatórias devem ser cumpridas integralmente.

19.8. Os termos e itens deste Edital, bem como os de todos os seus anexos, devem, sistematicamente, ser interpretados de modo alcançar a maior efetividade dos fins buscados pela CBPM com a realização deste certame licitatório.

19.9. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculado a Pregoeira.

XX - FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO SE ENQUADRA EM NENHUM DOS IMPEDIMENTOS CONSTANTES NO REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA CBPM

ANEXO V - MODELO DE PROCURAÇÃO

Salvador, 16 de julho de 2024

Adelaide Silva Santos Bastos
Pregoeira Oficial

COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA MINERAL - CBPM

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2024

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

01. OBJETO

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de **40 (quarenta) MICROCOMPUTADOR, TIPO TABLET**, display tela multitouch, mínimo de 8 polegadas e máximo de 10,5 polegadas diagonal, processador octacore, com velocidade mínima de 2,0 ghz, wlan wifi 802 11 a b g n e 4G, bluetooth 5,0 ou superior, gnss assistido, gps e glonass, memória ram mínimo de 4 GB, armazenamento interno 64 GB, USB, resolução mínima de full hd 1920 por 1200 pixels, suporte a vários idiomas e caracteres simultaneamente, inclusive o português BR, Conexão para fone de ouvido, sistema operacional IOS ou Android, cartão de memória Micro SD, no mínimo de 256 GB, formato de áudio e vídeo reprodução e gravação de áudio e vídeo, desbloqueado para todas as operadoras, câmera traseira de no mínimo 13 mp, teclado qwerty virtual disponível, bateria recarregável, mínimo de 7000 mAh, com alimentação bivolt, acompanhar carregador de parede, cabo usb, fone de ouvido e capa.

A garantia do equipamento deverá ser de, mínimo, 12 doze (meses).

02. JUSTIFICATIVA

Recentemente, a CBPM(Companhia Baiana de Pesquisa Mineral) implementou o uso da Caderneta de Campo Digital, através do software Survey123, da ESRI. Essa iniciativa representa um avanço significativo para a otimização das pesquisas de oportunidades minerais no estado da Bahia, especialmente nos projetos de Avaliação de áreas - chapada diamantina, Avaliação de subsuperfície de alvos selecionados - fase III, Investigação de áreas promissoras - prospectos umburanas, Levantamentos geofísicos no Estado da Bahia, entre outros. Tais projetos englobam desde mapeamentos geológicos e levantamentos geofísicos e geoquímicos até a prospecção e pesquisa de recursos minerais, delineando, assim, oportunidades concretas de investimento no aproveitamento dos depósitos e jazidas minerais descobertas no Estado da Bahia.

Contudo, atualmente enfrentamos um desafio crucial para a plena efetivação desta ferramenta. Nossa equipe de campo está impossibilitada de utilizar a Caderneta de Campo Digital por falta de equipamentos adequados. Os tablets se tornaram itens essenciais para coletar, analisar e compartilhar os dados em tempo real, o que otimiza a tomada de decisões e aumenta a eficiência das atividades de pesquisa mineral. O levantamento realizado junto às equipes de campo demonstrou a urgência e a relevância dessa aquisição, e incluiu uma reserva adicional de equipamentos para atender possíveis necessidades futuras, tais como trocas, substituições devido a manutenção técnica, quebras e novas contratações. Após análise criteriosa dos códigos Simpas Comprasnet, identificamos no Catálogo de Material e Serviços que o código 70.10.17.00000686-6 possui as especificações mais adequadas para atender às necessidades expostas na presente solicitação. Desta forma, essas especificações irão balizar o tipo de equipamento a ser adquirido e estão listadas no item 2. deste documento.

Trata-se, portanto de uma demanda emergencial pois a falta destes equipamentos têm impactado significativamente nas atividades de campo realizadas pelos geólogos, geofísicos, técnicos em geologia, auxiliares técnicos e técnicos em mineração da Companhia Baiana de Pesquisa Mineral (CBPM). Reforçamos que o investimento nesses tablets será fundamental para que possamos retomar as atividades de campo de forma ágil e eficiente, garantindo o avanço dos projetos de pesquisa mineral e contribuindo para o desenvolvimento econômico do estado da Bahia. Urge enfatizar que o corpo técnico da CBPM almeja, de forma peremptória, colocar em uso os mencionados equipamentos tablets o quanto antes, nas campanhas em campo, para empregar a recém-implantada caderneta de campo digital, a qual será acessada por intermédio dos referidos tablets objeto do presente pleito de aquisição, o que permitirá atender de modo imediato e premente às exigências da nova caderneta de campo digital, empregada pelos geólogos e demais membros da equipe técnica da CBPM, que já se

COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA MINERAL - CBPM

encontram em ação nos projetos atualmente em desenvolvimento. Desse modo, enfatizamos o fator temporal, haja vista que o projeto de caderneta digital já se encontra em curso, com demandas em pleno andamento, e enfrentamos esse obstáculo em relação a essa importante aquisição, posto que carecemos, de forma premente, desses equipamentos. Tendo em vista a urgência da aquisição, rogam-lhes que se digne deferir este pleito, a fim de que possamos atender com a maior celeridade possível às nossas necessidades concernentes a este vital equipamento, cuja relevância se estende à pesquisa de novas oportunidades minerais em todo o Estado da Bahia

03. PRAZO DE ENTREGA

A Contratada deverá proceder à entrega dos MICROCOMPUTADORES, em até 15 (quinze) dias a partir da data da publicação da AFM.

04. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

04.1. A marca indicada será uma só para todos os equipamentos, sem possibilidade de substituição por qualquer outra.

04.2. Todos os equipamentos deverão ser novos e sem uso, em embalagem original de fábrica.

04.3. Os equipamentos deverão ser acompanhados de todos os acessórios originais do produto, conforme especificações técnicas descritas neste Termo.

04.4. A garantia do produto deverá ser fornecida diretamente pelo fabricante pelo período mínimo de 12 (doze) meses e deverá incluir hardware e software.

04.5. O período de garantia somente será iniciado após o recebimento completo dos equipamentos e assinatura do termo de recebimento definitivo.

04.6. Os serviços de manutenção dos equipamentos e suporte técnico durante o período de garantia deverão ser executados diretamente pelo fabricante ou pela Contratada.

04.7. Caso os serviços durante o período de **garantia sejam prestados pelo fabricante:**

04.7.1. Deverá ser apresentada declaração do fabricante informando que prestará diretamente os serviços de manutenção e suporte técnico através de seus funcionários especificando a descrição dos equipamentos e softwares, o tempo de garantia, tempo de atendimento e tempo de solução.

04.8. Caso os serviços durante o período de **garantia sejam prestados pela Contratada:**

04.8.1 Deverá ser apresentada declaração do fabricante informando que a Contratada é credenciada e apta a executar os serviços de manutenção e suporte técnico e especificando a descrição dos equipamentos e softwares.

04.9. Durante todo o período de garantia contratado, o serviço de suporte deverá ser suprido no regime 8 x 5, 8(oito) horas por dia e 5(cinco) dias por semana durante o horário comercial.

04.10 A garantia técnica deverá abranger a manutenção corretiva com a cobertura de todo e qualquer defeito apresentado, inclusive substituição de peças, partes, mídias, componentes e acessórios, sem apresentar qualquer ônus para a CBPM;

04.9 As chamadas para suporte do hardware e software deverão ser abertas diretamente para com o fabricante ou com a Contratada e gerenciados pelos mesmos através de número telefônico 0800, ou equivalente. A ligação deverá ser gratuita ou via e-mail, previamente apresentado, gerando neste momento o número, data e hora de abertura do chamado. Este será considerado o início para contagem dos prazos estabelecidos.

COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA MINERAL - CBPM

04.11 As novas atualizações e correções dos softwares e firmwares dos equipamentos deverão ser disponibilizados a CBPM sem ônus durante o período de garantia.

04.12 A CBPM poderá solicitar à Contratada a substituição ou reparo de qualquer equipamento que apresente defeitos de fabricação ou que não estejam de acordo com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

05. LOCAL DE ENTREGA

A entrega dos equipamentos, objeto desta licitação, deverá ser realizada em horário comercial, entre segunda e sexta-feira, em nos horário de 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h, na sede da Companhia Baiana de Pesquisa Mineral, localizada no endereço Avenida Quarta, Nº 460, Centro Administrativo da Bahia (CAB), CEP 41.745-002 – Salvador – Bahia.

06. FORMA DE PAGAMENTO

06.1 O pagamento será realizado através de Ordem bancária, em conta informada pelo fornecedor em nome da empresa, no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de recebimento do material e conferência do setor competente quanto às configurações e condições técnicas dos equipamentos em conformidade com o solicitado, mediante Nota Fiscal devidamente atestada.

COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA MINERAL - CBPM

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2024

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A empresa _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo), em atendimento ao disposto no Edital do **Pregão Presencial nº 004/2024**, após análise do referido instrumento convocatório e tendo pleno conhecimento do seu conteúdo, se propõe a cumprir o objeto da licitação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPEFICALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MICROCOMPUTADOR, TIPO TABLET**, em quantidades e frequência variáveis de acordo com a conveniência da CBPM, sob sua inteira responsabilidade, nas condições a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

A ----- (nome da empresa) declara possuir máquinas, equipamentos e pessoal técnico adequado e disponíveis para a execução do objeto da licitação acima referenciada, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

Razão Social: _____ CNPJ nº: _____ Insc. Estadual nº.: _____ Endereço: _____ Fone/Fax: _____
E-mail: _____ Cidade: _____ Estado: _____
CEP: _____ Banco _____ Agência nº: _____ Conta nº: _____
De acordo com a legislação em vigor, eu, _____, CPF/MF nº _____, declaro estar ciente da responsabilidade que assumo pelas informações constantes desta Proposta.

Salvador _____ de _____ de 20__.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA MINERAL - CBPM

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2024

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA MINERAL – CBPM

Declaramos sob as penas da lei, de que cumprimos os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

Declaro ainda que tenho ciência da redação prevista no art. 3º, parágrafo nono da Lei Complementar 123/2006, que determina a exclusão do tratamento diferenciado da Empresa de Pequeno Porte, no mês subsequente à ocorrência de excesso que ultrapasse em 20% o limite estabelecido no art. 3º, inciso II do referido diploma legal.

(Esta declaração deverá vir acompanhada do Ato Constitutivo devidamente arquivado na Junta Comercial, ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas, ou documento expedido pela Receita Federal, no qual conste que a licitante é microempresa ou empresa de pequeno porte)

Local e data

Carimbo, nome e assinatura do representante legal da Empresa .

COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA MINERAL - CBPM

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2024

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO SE ENQUADRA EM NENHUM DOS IMPEDIMENTOS CONSTANTES NO REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA CBPM

À COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA MINERAL – CBPM

REF: LICITAÇÃO CBPM Nº.

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, ter conhecimento da vedação constante no art. 5º e 6º do Regulamento Interno de Licitações da Companhia Baiana de Pesquisa Mineral – CBPM, abaixo transcrito, e que não se enquadra em nenhuma de suas hipóteses.

Por ser expressão da verdade.

Estará impedida de participar de licitações e de ser contratada pela empresa pública ou sociedade de economia mista a empresa:

- a) cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da empresa pública ou sociedade de economia mista contratante;
- b) suspensa pela empresa pública ou sociedade de economia mista;
- c) declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública ou sociedade de economia mista, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- d) constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- e) cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- f) constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- g) cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- h) que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;
- i) que tenha o próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;
- j) que tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com dirigente de empresa pública ou sociedade de economia mista; empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação; autoridade do ente público a que a empresa pública ou sociedade de economia mista esteja vinculada;
- k) cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a respectiva empresa pública ou sociedade de economia mista promotora da licitação ou contratante há menos de 6 (seis) meses.
- l) que estejam inadimplentes com a CBPM;
- m) que utilizem mão de obra escrava;
- n) que esteja inscrita na relação de fornecedores suspensos ou impedidos de contratar com o Estado

Salvador-Ba, _____ de _____ de 20

representante legal)

COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA MINERAL - CBPM

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2024

ANEXO V

MODELO DE PROCURAÇÃO

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a)

....., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua

....., nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

Salvador____de_____de 20__.